

Nº 231 - DOU – 09/12/22 - Seção 1 – p.173

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.878, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-----|-------------------------|--|-------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|
| AP | SERRA DO NAVIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO | 11840565000122005 | 30450001 41120004 | 13.730,00 134.563,00 | 148.293,00 | 10301501985810016 10301501985810394 |
| ES | ALEGRE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE | 13571334000122017 | 92040007 38580002 | 293.000,00 9.291,00 | 302.291,00 | 10301501985810032 10301501985810032 |
| ES | VIANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA | 14587933000122002 | 41800006 | 299.068,00 | 299.068,00 | 10301501985810032 |
| GO | ITAGUARU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU | 11352368000122001 | 40580011 | 199.563,00 | 199.563,00 | 10301501985810052 |
| M G | FORTALEZA DE MINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11788739000122005 | 20180003 | 249.962,00 | 249.962,00 | 10301501985810031 |
| M G | IMBE DE MINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBE DE MINAS | 17636876000122002 | 39040004 | 79.931,00 | 79.931,00 | 10301501985810031 |
| M G | SAO GERALDO DA PIEDADE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11267738000122009 | 40160006 | 85.941,00 | 85.941,00 | 10301501985810031 |
| PB | SAO VICENTE DO SERIDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08573654000122001 | 39920003 | 199.750,00 | 199.750,00 | 10301501985810025 |
| PR | GUARAPUAVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 09121814000122009 | 37020005 | 449.944,00 | 449.944,00 | 10301501985810041 |
| RS | MAQUINE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAQUINE | 11997674000122002 | 19830008 | 136.559,00 | 136.559,00 | 10301501985810043 |
| SE | MONTE ALEGRE DE SERGIPE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11602838000122001 | 23310007 | 399.965,00 | 399.965,00 | 10301501985810028 |
| SP | ELDORADO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA | 12195695000122003 | 41190001 | 148.105,00 | 148.105,00 | 10301501985810035 |

| | | | | | | | |
|-------|-----------|---|-----------------------|--------------|------------|------------------|-----------------------|
| | | DE ELDORAD O | | | | | |
| SP | JUMIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUMIRIM | 1207570800012201 4 | 2366000 3 | 198.566,00 | 198.566,00 | 1030150198581003 5 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 1386437700012204 7 | 3905000 2 | 116.936,00 | 116.936,00 | 1030150198581003 5 |
| SP | VALINHOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1399293000012200 4 | 1527001 8 | 40.410,00 | 40.410,00 | 1030150198581399 5 |
| TOTAL | | | 15 PROPOSTAS | | | 3.055.284,0 0 | |